



DITADO
CONTRATOS/PROAD/DPO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração

Campus Prof. João David Ferreira Lima – Trindade – CEP 88040-900 - Florianópolis / Santa Catarina / Brasil

**TERMO ADITIVO 02 AO CONTRATO 362/2012 -
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO DE
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM
SISTEMAS ELÉTRICOS DE BAIXA E MÉDIA TENSÃO,
JUNTO ÀS EDIFICAÇÕES DA INSTITUIÇÃO, QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE
SANTA CATARINA E A EMPRESA QUANTUM
ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA.**

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação (MEC) pela Lei nº 3.849 de 18/12/1960, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, no Bairro da Trindade, nesta capital, representada neste ato pelo Pró-Reitor de Administração, Senhor Antonio Carlos de Montezuma Brito, CPF nº 051.518.132-34, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa QUANTUM ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA., inscrita no CNPJ nº 82.094.640/0001-72, estabelecida à Rua Dom Pedro II, nº 63, Bairro Capoeiras, Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Senhor Gilberto Vieira Filho, CPF nº 531.195.419-15, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 362/2012, de acordo com o Processo de Licitação nº 23080.001416/2012-40, às disposições estabelecidas no Pregão nº 49/2012, com sujeição às normas emanadas da Lei nº 8.666/93, e sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado o contrato em referência por 12 (doze) meses, a partir de **1º de julho de 2013**, de acordo com o que faculta a cláusula sexta do contrato inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA

Pela prorrogação o valor anual do contrato não foi afetado, assim a CONTRATANTE retribuirá à Contratada a importância total de **R\$1.069.317,36** (um milhão, sessenta e nove mil, trezentos e dezessete reais e trinta e seis centavos), paga em parcelas mensais de **R\$ 89.109,78** (oitenta e nove mil, cento e nove reais e setenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral da UFSC, no Programa de Trabalho **12.364.2032.20RK.0042**; Natureza de **Despesa 3.3.90.39** e Fonte **0112000000**.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas e permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato inicial.

E, por estarem assim, justos e acordados firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, 28 de junho de 2013.



CONTRATANTE
Antonio Carlos de Montezuma Brito
CPF 051.518.132-34



CONTRATADA
Gilberto Vieira Filho
CPF 531.195.419-15

Testemunha 1 
Nome **Lyza Pereira**
CPF 041.288.209-46

Testemunha 2 _____
Nome _____
CPF _____